Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família
Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária

NOTA INFORMATIVA Nº 5/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS

Esta nota informava visa orientar quanto ao **preenchimento de Notificação Imediata dos casos de Síndrome Gripal (SG) leves no e-SUS VE das pessoas sem logradouro definido como as pessoas em situação de rua, pertencentes a comunidades tradicionais, ribeirinhos, população cigano, etc**

Ferramenta de registro de notificação de casos suspeitos e confirmados do **Novo Coronavírus – COVID-19** link -(https://nofica.saude.gov.br/login).

O preenchimento do registro deve ser realizado pelos Profissionais de saúde de instituições de saúde do setor público ou privado, em todo o território nacional, segundo legislação nacional vigente, devendo realizar a notificação dentro do prazo de 24 horas a partir da suspeita inicial do caso.

Deste modo, as Unidades públicas (atenção primária e pronto atendimento) e unidades privadas (clínicas, consultórios etc.) Devem notificar casos de SG por meio do sistema e-SUS VE.

Assim, no que se refere ao preenchimento da ficha de notificação de caso de Síndrome Gripal suspeito de doença pelo Coronavírus 2019 – COVID-19 (B34.2) pelas equipes de **Consultório na Rua** ou demais equipes de Atenção Primária que atendam pessoas em situação de rua ou sem domicílio, os campos obrigatórios referentes ao endereço devem ser preenchidos conforme descrito abaixo:

- **Campo CEP**: informar o CEP – código de endereçamento postal do logradouro da residência do paciente. Indivíduo não sabe o CEP, preencher com 00000-000.
- **Campo Logradouro:** preencher um termo "inexistente", caso a pessoa não tenha endereço.
- **Campo Complemento:** preencher com a informação equivalente ao grupo populacional que pertence, ou seja: situação de rua, cigano, circense, ribeirinho, do campo ....
- **Campo Número (SN)**: preencher com SN, caso não tenha.

Destaca-se a importância de realizar o adequado preenchimento dos campos obrigatório do e-SUS VE a fim de garantir a notificação do caso.

Brasília, 08 de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Cardozo Chaves**, **Coordenador(a)-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária, Substituto(a)**, em 08/05/2020, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Gabrielle Ramos**, **Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família, Substituto(a)**, em 19/05/2020, às 06:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Carvalho Ribeiro**, **Secretário(a) de Atenção**

Primária à Saúde, Substituto(a), em 25/05/2020, às 21:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Marques Macário**, **Secretário(a) de Vigilância em Saúde, Substituto(a)**, em 26/05/2020, às 23:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Monteiro Vasconcelos Sardinha**, **Diretor(a) do Depto de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis, Substituto(a)**, em 27/05/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014765010** e o código CRC **44BADFE7**.

Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária - CGGAP
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br